27/10/2026

Número: **0010906-26.2011.4.01.3904**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
Órgão julgador: **Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Paragominas-PA**
Última distribuição : **24/07/2012**
Valor da causa: **R$ 32.365.457,73**
Processo referência: **0010906-26.2011.4.01.3904**
Assuntos: **Multas e demais Sanções**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIÃO FEDERAL (EXEQUENTE)	
WALCIR OLIVEIRA DA COSTA (EXECUTADO)	
	CLAUDIO RONALDO BARROS BORDALO (ADVOGADO) LILIANE PONTES BOTELHO DA COSTA (ADVOGADO) ROBERTA DE SOUZA SILVEIRA (ADVOGADO) BRUNO ALMEIDA DE ARAUJO COSTA (ADVOGADO)

Outros participantes	
SOCILAR CREDITO IMOBILIARIO SA EM LIQUIDACAO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
229571958	15/10/2026 15:06	Edital	Edital

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Paragominas-PA

Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Paragominas-PA

PROCESSO: 0010906-26.2011.4.01.3904
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
POLO ATIVO: UNIÃO FEDERAL

POLO PASSIVO:WALCIR OLIVEIRA DA COSTA
REPRESENTANTES POLO PASSIVO: CLAUDIO RONALDO BARROS BORDALO - PA008601, LILIANE PONTES BOTELHO DA COSTA - PA008523, ROBERTA DE SOUZA SILVEIRA - PA13233 e BRUNO ALMEIDA DE ARAUJO COSTA - PA013132

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A MMª. Juíza Federal Titular da Vara Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Paragominas - PA, D**ra. PRISCILA GOULART GARRASTAZU XAVIER**, torna público que será realizada alienação em hasta pública do(s) bem(ns) penhorado(s) no processo de execução abaixo:

Processo Principal: 0010906-26.2011.4.01.3904

Natureza da Dívida: Dívida Ativa não-tributária (classe 10394)

Títulos: Acórdão nº 3543/2007 – TCU – 2ª Câmara (ID 341210861 – Pág. 20); Acórdão nº 3022/2010 – TCU – 2ª Câmara (ID 341210861 – Pág. 24); Acórdão nº 5589/2020 – TCU – 2ª Câmara (ID 341210861 – Pág. 25).

Execução: R$ 2.365.467,73 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).

Exequente(s): UNIÃO FEDERAL - CNPJ: 26.994.558/0001-23, representado pela Procuradoria da União nos Estados e no Distrito Federal.

Executado(s): WALCIR OLIVEIRA DA COSTA - CPF: 145.377.962-00, representado pelos advogados Roberta de Souza Silveira - CPF: 448.877.282-04 (OAB: 13233/PA), Liliane Pontes Botelho da Costa - CPF: 460.439.002-97 (OAB: 8523/PA), Claudio Ronaldo Barros Bordalo - CPF: 211.564.842-00 (OAB: 8601/PA), Bruno Almeida de Araujo Costa - CPF: 694.472.412-04 (OAB: 13.132/PA).

LEILÕES

1º Leilão: 12/11/26 às 11:30h

2º Leilão: 23/11/26 às 11:30h

Modalidade: Online

Realização do Leilão: por meio do site www.norteleiloes.com.br

Leiloeiro Nomeado: Sandro de Oliveira, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº. 20070555214. Telefone: (91) 99125-0028. Site: www.norteleiloes.com.br

DESCRIÇÃO DO BEM

01 (UM) IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA ALAMEDA 21 DO CONJUNTO MAGUARI, KM 09 DA RODOVIA AUGUSTO MOTENEGRO, TENONÉ, BELÉM – PA. (ANTIGO LOTE 11 DA QUADRA 78), MEDINDO 15,00M DE FRENTE E FUNDOS POR 25,00M EM AMBAS AS LATERAIS, TOTALIZANDO 375,00M² DE ÁREA TOTALMENTE CONSTRUÍDA, CONFORME MATRÍCULA 371, FL. 371, DO LIVRO Nº 02 – PP, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DE BELÉM-PA.

Observações:

O imóvel estava matriculado sob o nº 371 e foi renumerado para o nº 417.224, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém, e atualmente está sob a matrícula nº 29272, Livro 2, 3º Registro de Imóveis de Belém.

Imóvel situado à Quadra 79, lote 11, “Jardim Maguari”, conforme CRI do imóvel.

Consta no laudo de reavaliação as seguintes observações do oficial de justiça (ID 2188392001): “Verifiquei que não se trata de construção nova, e apesar de ter sido reformada, percebe-se com aspecto de suja e estrutura e acabamento desgastado. O imóvel é murado, lajotado, possui amplos pátio, quintal e áreas laterais. A casa tem uma pequena sala, cozinha, 2 quartos (sendo 1 suíte) e 1 banheiro social, área de serviço, área de lazer lajotada nos fundos e anexo lateral que funciona como terreiro de umbanda. Portas e janelas de alumínio, forro, pé direito alto e vaga para 1 carro. As instalações elétricas e hidráulicas estão em razoável estado de conservação e funcionamento, e verificado poucos sinais de infiltração nas estruturas”.

Ônus, Gravames ou Recursos Pendentes:

Imóvel hipotecado à Socilar Crédito Imobiliário SA, conforme certidão de registro do imóvel.

Imóvel igualmente penhorado nos autos do processo nº 10134-85.2005.4.01.3900 (5ª Vara Federal Cível SJ do Pará).

Imóvel gravado com indisponibilidade genérica determinada nos autos 0004978-32.2021.2.00.0814 (Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pará), conforme AV-5-29272 da CRI, e na Ação Civil Pública nº 2005.39.00.009917-6, movida pelo Ministério Público Federal, conforme AV-3-29272.

Conforme certidão do oficial de justiça, o imóvel encontra-se ocupado por Celso Adriano Souza da Conceição (ID 2188390676).

Localização: Alameda 21 do Conjunto Maguari, KM 09 da Rodovia Augusto Montenegro, Tenoné, Belém – PA.

Fiel Depositário: Celso Adriano Souza da Conceição

Última avaliação: R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).

Lance Inicial em 1º Leilão: R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).

Lance Inicial em 2º Leilão: R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

*Vide título *LANCES*

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A arrematação poderá ser quitada na modalidade "À VISTA".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A arrematação do bem dar-se-á, mediante as condições constantes nos art. 881 a art. 903 e correlatos da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil – CPC), Resolução nº 236 de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça (regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico), Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, anexo III da Lei nº 9.289 de 04 de julho de 1996 (para baliza das custas judiciais), Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 (regula a profissão de leiloeiro), bem como no presente Edital;

PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO

Para participar da hasta pública, o interessado capaz e na livre administração de seus bens, deverá se cadastrar prévia e gratuitamente no site www.norteleiloes.com.br em até 24h:00 (vinte e quatro horas) antes do dia e horário designados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e/ou documentos enviados por ocasião do cadastramento; A liberação do acesso será confirmada via e-mail ou por emissão de login e senha provisória, a ser, necessariamente, alterada pelo usuário, ciente que a senha é de natureza pessoal e intransferível, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o uso, ainda que indevido; O usuário cadastrado só poderá ofertar lances após o devido preenchimento do campo denominado “aceite do edital”;

Em todo o procedimento serão observadas as regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 c/c art. 1º da Resolução CNJ nº 236/2016);

LANCES

No primeiro leilão, o(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) pela maior oferta, não inferior ao valor da avaliação (art. 885 do CPC);

Se, os lances para aquisição do(s) bem(ns) não alcançar(em) o valor indicado no item anterior, haverá segundo leilão (art. 886, V, do CPC) no qual, não será aceito lanço considerado vil, ou seja, aquele inferior ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art.891, parágrafo único do CPC);

LEILÃO

Uma vez que o edital esteja publicado, os bens serão disponibilizados para recepção de lances antecipados (que não suspendem o leilão); Nos dias e horários designados, cada bem permanecerá disponível para recepção de lances até o encerramento do leilão ou superveniência de lances; O leiloeiro aguardará 03 (três) minutos após o último lançamento em leilão, e encerrará a disputa, seguindo-se à oferta do próximo bem/lote ou encerramento da fase de lances;

Fica o Sr. Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelo(s) bem(ns) arrolado(s) neste edital em seu endereço eletrônico acima mencionado, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio e confirmarem os seus respectivos lances, observadas as regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital;

PAGAMENTOS

O pagamento da arrematação, deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por meio de Depósito Judicial junto à Caixa Econômica Federal (CEF), à disposição do Juízo e vinculado ao(s) processo(s) de execução ;A não apresentação do comprovante de quitação da arrematação junto ao Leiloeiro, resulta em imediata reabertura da fase de lances e as penalidades cíveis e criminais ao arrematante ou àquele que der causa (art. 358 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal – CP) e art. 186 e art. 927 do CC); Cabe ao arrematante pagar as custas judiciais, no equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação a ser recolhida por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), bem como, a comissão do leiloeiro (5% – cinco por cento – calculado sobre o valor da arrematação), que poderá ser quitada por transferência eletrônica ou pagamento de boleto bancário sujeito a protesto ao Tabelionato de Protestos de Títulos e/ou ação de execução (art. 884 do CPC c/c art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);

As arrematações nos processos em que constar pendência de recurso estão sujeitas a desfazimento a depender do teor da decisão no recurso pendente nos Tribunais. Nestes processos, permanecerá o valor do preço depositado em juízo, em

garantia da arrematação, até que os recursos transitem em julgado;

DA PROPOSTA DE ARREMATAÇÃO PARCELADA

Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar lance enviado de forma detalhada diretamente no site, antes da abertura do leilão pretendido (art. 895, I e II, do CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto, caso o leilão se encerre positivo, as propostas de parcelamento apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do CPC);

O interessado deverá informar as condições diretamente no site, observando o lance mínimo do respectivo leilão, sobre o qual será acrescida a comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento);

Qualquer oferta parcelada deverá contemplar o sinal mínimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o parcelamento será de acordo com o Art. 885 C/C e art. 895, da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015;

A comissão do leiloeiro não poderá ser parcelada, devendo ser quitada de forma integral junto com o pagamento do sinal; As parcelas serão vencíveis a cada 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do auto/carta de arrematação, e deverão ser depositadas em conta bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guias judiciais a serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%;

É de exclusiva responsabilidade do arrematante emitir as guias judiciais para recolhimento do valor devido, bem como atualizar as parcelas mensalmente por indexador de correção monetária de sua escolha, ou conforme determinação do juízo;

Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital;

No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de (10%) dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas;

O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Em caso de parcelamento do valor da arrematação, o saldo parcelado será garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca judicial a ser gravada sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis.

A Carta de Arrematação será expedida depois de transcorridos o prazo para impugnações (10 dias úteis) e poderá ser assinada com certificado digital;

A ordem de entrega ou mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias do saldo parcelado pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução.

SUSPENSÃO DO LEILÃO

Em caso de remição/adjudicação ou qualquer fato que venha a suspender o leilão designado, os bens serão tornados indisponíveis para recepção de lances, restando suspensas as ofertas anteriormente lançadas; A suspensão ou retirada do bem da fase de lances será precedida de determinação judicial;

Havendo remição/adjudicação em até 05 (cinco) dias corridos antes da realização da 1ª hasta, o requerente deverá pagar as

custas judiciais devidas no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor da remição/adjudicação, comissão do leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da última avaliação atualizada ou remuneração a ser arbitrada pelo Juízo Federal, bem como Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) junto à Prefeitura Municipal da situação do bem(ns) imóvel(is) e/ou débitos de IPVA e multas do(s) veículo(s); Aplica-se o disposto neste item à remição/adjudicação do(s) bem(ns) pelo cônjuge, descendente ou ascendente que trata o art. 876, §6º do CPC;

Em caso de extinção por pagamento ou suspensão em face de parcelamento, se a comunicação do pagamento integral ou da quitação da 1ª (primeira) prestação do parcelamento, se verificar em até 05 (cinco) dias corridos antes da realização da 1ª hasta, faz jus o leiloeiro ao equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da última avaliação atualizada, ou remuneração a ser arbitrado pelo Juiz Federal, a título de ressarcimento das despesas e tempo de trabalho despendidos;

AUTO E CARTA DE ARREMATAÇÃO

O auto de arrematação será lavrado de imediato pelo leiloeiro;

Qualquer que seja a modalidade, assinado o auto pelo(a) juiz(a), pelo(a) arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos;

A Carta de Arrematação será expedida depois de transcorridos os prazos para oposição de Impugnações (10 dias úteis), bem como para a opção de adjudicação do(s) bem(ns) pelo exequente (30 dias úteis);

Compete ao arrematante o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, junto à Prefeitura Municipal da situação do bem imóvel;

O Auto e a Carta de Arrematação poderão ser assinados com o uso de certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2/2001);

CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO BEM

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns), fica ciente de que o(s) receberá no estado de conservação em que se encontrar(rem) e no local indicado, de acordo com a descrição detalhada de cada um, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a realização do leilão; Na ocorrência de quaisquer embaraços à visitação do(s) bem(ns), o interessado deverá comunicar o fato ao Juízo; A visitação de bem(ns) sob a guarda do leiloeiro ocorrerá preferencialmente no dia anterior ao leilão designado;

O arrematante providenciará os meios para desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados;

Sub-rogam-se no preço da arrematação os créditos (impostos, taxas, multas etc.) que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, existentes até a data da arrematação, conforme art. 908, §1º do CPC);

A entrega do bem estará condicionada à expedição da ordem de entrega (bem móvel) e/ou da carta de arrematação (bem imóvel), com o respectivo mandado de imissão na posse, se necessário – art. 901, §1º do CPC;

Os autos das execuções estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da Vara ou mediante consulta pública ao sistema PJE, especialmente no que se refere às matrículas dos bens imóveis indicados nas descrições dos bens.

INTIMAÇÕES

Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único);

Fica intimado, o Depositário Fiel, ou seu(s) representante(s) legal(is) se houver, de que a recusa na entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) incidirá em multa por ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 774 do CPC);

ADVERTÊNCIAS

Não poderão ofertar lances: 1) tutores, curadores, testamenteiros, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; 2) mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; 3) juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender sua autoridade; 4) servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; 5) leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e 6) dos advogados de qualquer das partes; 7) e os declarados inidôneos/impedidos por Juízos Federais;

Todo aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do CP, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível (art. 186 e art. 927 do CC);

Casos omissos serão decididos pelo MM. Juízo;

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado, uma só vez, no órgão oficial (imprensa nacional – e-DJF1/DJEN).

Paragominas/PA, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

PRISCILA GOULART GARRASTAZU XAVIER

Juíza Federal Titular